



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Processo Seletivo Público 06/2013

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial por análise curricular de títulos, destinado a contratar por tempo determinado Médicos para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde através da constatação de carência de Médicos para o pleno atendimento da população e operacionalização do Programa do Governo Federal Estratégia Saúde da Família e Unidades de Saúde 24 horas, conforme Processo Administrativo nº 26165/13;

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas, inclusive o não preenchimento das vagas oferecidas no PSS 01/2013 e PSS 02/2013 e PSS 04/2013;

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficazes e condizentes com os anseios sociais na área da Saúde Pública;

O Prefeito Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do Processo Seletivo Público Municipal 06/2013, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, para atuação junto a Administração Pública Municipal. O Processo Seletivo Público terá como objetivo a seleção de pessoal para a função constante no item 2 (dois) deste Edital, as quais serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá, e observação do disposto das Leis Municipais Complementares nº.s 133 de 23/12/2011 e 46 de 11/05/2006.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá em etapa única através de avaliação curricular de títulos, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - Os candidatos aprovados e admitidos serão submetidos ao Estatuto dos Servidores Públicos de Paranaguá e demais leis municipais citadas no preâmbulo.

1.4 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.paranagua.pr, www.pmpgua.com.br e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

1.6 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.7 - O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.8 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

1.9 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, durante o horário de expediente.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2. DO QUADRO DE CARGO, REMUNERAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMO	SALARIO BASE	GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL *
3	MÉDICO ESF	40 HORAS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM INSCRIÇÃO NO CRM/PR	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00
10	MÉDICO PLANTONISTA	20 HORAS	GRADUAÇÃO EM MEDICINA COM INSCRIÇÃO NO CRM/PR	R\$ 2.566,59	R\$ 800,00 POR PLANTÃO DE 12H DIURNO E/OU R\$ 950,00 POR PLANTÃO DE 12H NOTURNO

* GRATIFICAÇÃO VARIÁVEL QUANDO NÃO TEM FALTAS NO MÊS

de acordo com a escala necessária

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações eleitorais e militar (se do sexo masculino).

3.2 Não ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

3.3 Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

3.4 Comprovação de inexistência de antecedentes criminais, através da apresentação de certidão negativa na esfera Estadual e Federal.

3.5 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.

3.6 Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paranaguá, das 13h às 18h, entre os dias **10/09/2013 e 17/09/2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF. Podendo esta ser enviada via correio, contanto, que seja recebida nesta Prefeitura, dentro do mesmo prazo e horário acima citados.

4.2 - No ato da inscrição é obrigatória a apresentação do currículo do candidato.

4.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4.4 - À pessoa deficiente, é assegurado o direito de candidatar-se, no presente processo seletivo público, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.7 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Paranaguá, o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.8 É vetada a inscrição condicional, a extemporânea, via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

4.9 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público.

4.10 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.11 - As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração.

4.12 - A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada, no dia **19/09/2013**, através de edital que será afixado no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e estará disponível no site www.paranagua.pr.gov.br e www.pmpgua.com.br.

5. DA INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

5.1 - Aos portadores de necessidades especiais, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo a exercer.

5.2 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição.

5.3 - No ato da inscrição, o candidato portador de necessidade especial declarará, no espaço próprio, a necessidade da qual é portador.

5.4 - O candidato que não declarar a necessidade especial da qual é portador, conforme previsto no item 5.2, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital.

5.5 - O candidato portador de necessidade especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6 O candidato portador de necessidade especial deverá entregar laudo médico comprovando sua deficiência, conforme Código Internacional de Doenças - CID na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no ato de sua inscrição. O candidato que não entregar o laudo, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

5.7 - Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.8 - Caso o candidato tenha sido considerado pela Divisão de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, como portador de deficiência e a deficiência da qual é portador seja considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, o mesmo será considerado INAPTO e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo, para todos os efeitos.

5.9 - O grau de deficiência do candidato portador de necessidades especiais não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez, caso o mesmo venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PONTUAÇÃO

6.1 - Serão considerados como títulos hábeis a pontuação na análise curricular somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1 - Tempo de exercício da profissão:

<input type="checkbox"/>	01 a 05 anos	05 pontos
<input type="checkbox"/>	06 a 10 anos	10 pontos
<input type="checkbox"/>	11 a 15 anos	13 pontos
<input type="checkbox"/>	Acima de 16 anos	15 pontos

2 - Cursos de Especialização:

<input type="checkbox"/>	1	10 pontos
<input type="checkbox"/>	2	15 pontos
<input type="checkbox"/>	3	20 pontos
<input type="checkbox"/>	4 ou mais	25 pontos

3 - Tempo de experiência comprovado na área a ser contratado (Médico ESF, Médicos Plantonistas e Enfermeiros):

<input type="checkbox"/>	01 a 03 anos	05 pontos
<input type="checkbox"/>	04 a 08 anos	10 pontos
<input type="checkbox"/>	09 a 14 anos	15 pontos
<input type="checkbox"/>	Acima de 14 anos	20 pontos

6.2 – Os cursos de Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação, serem reconhecidos por órgão oficial, devendo estar devidamente concluídos, com no mínimo 360 horas e devendo constar o início e término do período com carga horária estipulada.

6.3 – A comprovação dos títulos se dará com fotocópia autenticada, em cartório ou através de cópia simples mediante a apresentação do documento original, devidamente atestado no ato de inscrição.

6.4 – A comprovação da experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão de tempo de serviço, declaração do órgão ou mediante cópia de registro na carteira profissional.

6.5 – Os títulos deverão constar no currículo entregue no ato de inscrição e só serão pontuados caso sejam devidamente comprovados conforme previsto neste item e no presente edital.

6.6 – Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o término do período das inscrições.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Apurado o total de pontos (até 60 pts), na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação nos item de experiência profissional.

7.2 – No caso de persistência do empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003. Artigo 27,Parágrafo único).

8 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - No dia 23 de Setembro de 2013 o resultado e classificação da avaliação de currículo e títulos será publicado no endereço eletrônico www.paranagua.pr e www.pmpgua.com.br e no Diário Oficial do Município.

8.2 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 - A homologação do resultado do PSS será publicada até o dia 25 de Setembro de 2013, já com a relação dos primeiros convocados.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Caberá recurso no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) da data do ato que se deseje contestar, através de requerimento específico disposto no anexo II do presente edital, protocolado através do Protocolo Geral do Município.

9.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pedido de recurso.

9.3 - Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

9.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no tem 9.1.

9.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a realização do Processo Seletivo Público, a Prefeitura Municipal de Paranaguá convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.

10.2 - Terá o candidato convocado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a apresentação dos documentos obrigatórios para contratação, inclusive, documento(s) que comprove(m) o Currículo.

10.3 - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na seqüência, pelo classificado imediatamente posterior.

10.4 - É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Paranaguá.

10.5 - O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Processo Seletivo Público e dará ao Município de Paranaguá o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.6 - O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:

I - Cédula de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

III - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

IV - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

V - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

VI - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

VII - Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o Cargo;

VIII - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

IX - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

X - Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

XI - Declaração de Tempo de Serviço na função específica deste Processo Seletivo.

XII - Uma fotografia 3x4, recente, de frente e iguais;

XIII - Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

XIV - Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;

XV - Atestado de antecedentes criminais, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

XVI - Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

XVII - Uma (1) cópia do comprovante de registro profissional;

XVIII - Uma (1) cópia do comprovante de endereço atualizado;

XIX - Quaisquer outros documentos necessários, à época da convocação.

10.7 - A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

10.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

10.9 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de

tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

10.10 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

10.11 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º do artigo 35 da Constituição do Estado do Paraná.

10.12 - O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a contratação no Cargo especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

11 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

11.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

12 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Os candidatos inscritos terão sua pontuação calculada através da soma algébrica dos pontos equivalentes aos seus títulos apresentados, de acordo com o disciplinado no item 6.1 do presente edital, obtendo-se assim o Resultado Final.

12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município, no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e na Internet, através do endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br.

12.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Paranaguá.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br e no Quadro de Editais da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

13.3 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de Inscrição

II – Anexo II: Formulário de Recurso

III – Anexo III: Atribuições dos Cargos

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 06 de Setembro de 2013.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal de Paranaguá



Anexo II – Formulário de Recurso
Processo Seletivo Público 06/2013

Solicitação de Recurso

1. Identificação

Nome: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2. Motivo do Recurso

3. Fundamentação:

4. Descrição de documentos Comprobatórios anexados

Paranaguá, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato



Médico Plantonista

Descrição das Atividades Ocupacionais: I – Atendimento através de plantões médicos junto às unidades de saúde do Município, realizar consultas e atendimentos médicos; II – tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; clinicar e medicar pacientes; III – assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V- respeitar a ética médica; VI- implementar ações para promoção da saúde; VII – participar de programas e serviços; VIII – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VIII – elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; IX- respeitar a ética médica; X – planejar e organizar a qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores.

Médico ESF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstritas, executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na norma operacional da assistência à saúde – NOAS 2001, aliar a atuação à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologia específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc., realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, verificar e atestar óbitos.

